

ATA Nº 3 /2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 09
DE FEVEREIRO DE 2022**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezoito horas e vinte minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores e Excelentíssima Senhora: João Paulo Guerreiro, Presidente, Flávio Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Carvalho, Vereadores e Vereadora. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os presentes e deu início à reunião questionando se alguém pretendia usar da palavra no período antes da ordem do dia. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões solicitou a palavra e questionou se o Senhor Presidente tinha algum conhecimento sobre o ponto de situação relativamente às notícias acerca da remodelação/reestruturação do Hospital dos Covões do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, cujo tema já tinha sido por si abordado em reuniões no mandato anterior, questionando se o tema já tinha sido debatido nas reuniões da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, referindo ainda que o assunto já havido sido alvo de moções apresentadas por diversas Assembleias Municipais da região centro. -----

O Senhor Presidente informou que, desde que foi iniciado o mandato, não chegou nenhuma informação ao Município acerca deste assunto, no entanto acrescentou que a remodelação/reestruturação dos serviços do Hospital dos Covões é um assunto que o preocupa, uma vez que considera a unidade hospitalar de extrema importância para o acesso aos cuidados de saúde da população da região centro, nomeadamente para a população do concelho de Alvaiázere. Mais referiu que, embora o assunto não tenha sido tratado directamente na Câmara Municipal, o tema foi alvo de debate e discussão na cimeira ocorrida entre as Comunidades Intermunicipais da Região de Leiria e da Região de Coimbra onde o assunto foi abordado e o qual ficou vertido no documento redigido onde constam as diversas preocupações e reivindicações dos concelhos que integram as duas CIM's, informando que, politicamente, está a ser feita a pressão possível para que o centro hospitalar dos Covões não fique desprovido de serviços essenciais para a população da região, esperando que se consiga reverter a situação. -----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que abordou o assunto no sentido de alertar para que se possa agir ainda em tempo útil.-----

O Senhor Presidente referiu que o Município de Alvaiázere está a atuar, agregando-se aos restantes municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, considerando que desta forma se ganha escala e mais força para que as reivindicações sejam mais facilmente tidas em consideração por parte da tutela. -----

O Senhor Presidente deu seguimento à reunião informando os Senhores Vereadores de que está a ser preparado um evento para a celebração do Carnaval, previsto para o próximo dia 27 de fevereiro, no entanto informou que o assunto será presente a deliberação numa reunião futura, uma vez que não foi possível integrar atempadamente o assunto na presente ordem de trabalhos. Mais referiu que com esta celebração pretende-se ainda dinamizar algum do comércio local, o qual tem sido consideravelmente afetado com a situação pandémica vivida nos últimos dois anos, e dar algum apontamento de alegria e de animação no centro da vila, envolvendo todos quantos queiram participar, cumprindo todos as regras vigentes emanadas pela Direção Geral da Saúde. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.969.723,58 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €2.969.723,58 de disponibilidades, de que €2.965.442,96 são de operações orçamentais e €4.280,62 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.074,11 em dinheiro €0,00 em cheques e vales postais.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública de 26 de janeiro de 2022, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação número 1456, de 04/02/2020, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Srº Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião. -----

• Portaria n.º 53-A/2022, de 24/01/2022 -----

FINANÇAS E PLANEAMENTO -----

Primeira alteração da Portaria n.º 193/2021, que estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)-----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2022, de 25/01/2022 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais 2030 -----

- Portaria n.º 57/2022, de 27/01/2022 -----

SAÚDE-----

Estabelece um regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional-----

- Decreto-Lei n.º 20/2022, de 28/01/2022-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Aprova os procedimentos para identificação, designação, proteção e aumento da resiliência das infraestruturas críticas nacionais e europeias-----

- Declaração de Retificação n.º 4/2022, de 28/01/2022-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL -----

Retifica a Portaria n.º 7/2022, de 4 de janeiro, que regulamenta as condições de publicidade dos horários de trabalho e a forma de registo dos respetivos tempos de trabalho-----

- Portaria n.º 59-A/2022, de 28/01/2022 -----

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL E ADMINISTRAÇÃO INTERNA -----

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 328/2018, de 19 de dezembro, que define o regime de certificação de empresas de nacionais de Estados terceiros que pretendam desenvolver atividade qualificada em Portugal-----

- Portaria n.º 86/2022, de 04/02/2022 -----

EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Regulamenta os cursos de educação e formação de adultos, designados por «cursos EFA»-----

- Portaria n.º 87/2022, de 04/02/2022 -----

AGRICULTURA -----

Segunda alteração da Portaria n.º 348/2015, de 12 de outubro, que estabelece as regras do regime de autorizações para a plantação da vinha” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da legislação. -----

3.2 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Foi presente à reunião a segunda alteração orçamental permutativa do orçamento e GOPS, relativa ao ano de 2022, elaborada em sede de SNC-AP, no valor total de 51.000,00€ (cinquenta e um mil euros), a qual foi previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a segunda alteração orçamental de 2022 por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

(Handwritten signatures in blue ink)



A Câmara Municipal tomou conhecimento da segunda alteração orçamental relativa ao ano de 2022. -----

3.3 3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Foi presente à reunião a terceira alteração orçamental permutativa do orçamento e GOPS, relativa ao ano de 2022, elaborada em sede de SNC-AP, no valor total de 63.300,00€ (sessenta e três mil e trezentos euros), a qual foi previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhoras Vereadora.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a terceira alteração orçamental de 2022 por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da terceira alteração orçamental relativa ao ano de 2022. -----

3.4 CONTRATUALIZAÇÃO DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO PARA A DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO - APOIO ADMINISTRATIVO - REFERÊNCIA A8 - TIAGO FILIPE PAQUIM LOPES

Foi presente à reunião o despacho n.º 1217, de 31/01/2022, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, no qual, face à aceitação do candidato ordenado em terceiro lugar na lista de ordenação final, Tiago Filipe Paquim Lopes, e tendo em conta a sua disponibilidade para iniciar funções em 14/02/2022, determinou, no uso das competências reservadas ao Presidente da Câmara Municipal, que:-----

1. Seja celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Direito, para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo – Apoio Administrativo, com efeitos ao dia 14/02/2022; -----
2. Para efeitos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o técnico superior é afeto à Divisão de Obras Municipais e Urbanismo – Apoio Administrativo;-----
3. Aprova, para a celebração do contrato, a minuta que se anexa e faz parte integrante do presente despacho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho de contratualização do técnico superior, da área de Direito, Tiago Filipe Paquim Lopes.-----

O despacho n.º 1217, de 31/01/2022, do Senhor Presidente dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

3.5 DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Foi presente à reunião o despacho n.º 1481, de 04/02/2022, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) De acordo com o artigo 3.º do Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Alvaiázere, é criada a Comissão Municipal de Trânsito (doravante, Comissão), órgão com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a troca de informações e a cooperação entre as diversas entidades, com vista à resolução das questões relacionadas com o trânsito no concelho de Alvaiázere. -----

b) Decorre do artigo 5.º do mesmo normativo que integram a Comissão:-----

- O Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere;-----
- O vereador com poderes delegados em matéria de trânsito;-----
- Um representante do comando da Guarda Nacional Republicana de Alvaiázere;-----
- Um representante do Comando do Corpo de Bombeiros de Alvaiázere;-----
- Um técnico da Unidade Orgânica de Urbanismo, Edificação e Serviços Urbanos indicado pelo Presidente de Câmara (atual Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, doravante DOMU);-----
- Pode ainda, na alínea f) do mesmo artigo, o Presidente de Câmara ou pessoa por ele designada, solicitar pareceres consultivos às Juntas de freguesia, proteção civil e outras entidades, ou solicitar a presença de representantes das entidades referidas, em reuniões da Comissão.-----
- O número 2 do artigo 5.º estabelece que a Comissão é formalizada por despacho do Presidente da Câmara.-----

Assim, determino qua a Comissão seja constituída pelos seguintes elementos:-----

1. Por mim, que presido à Comissão e que serei substituído pelo Vice-Presidente nas minhas faltas ou impedimentos;-----
2. Pelo vereador com o pelouro do trânsito, no caso em concreto, pelo Vice-Presidente Flávio Gabriel da Silva Craveiro;-----
3. Por um representante do comando da Guarda Nacional Republicana de Alvaiázere, a indicar por esta estrutura;-----
4. Por um representante do Comando do Corpo de Bombeiros de Alvaiázere, a indicar por esta estrutura;-----
5. Pelo Chefe de Divisão da DOMU, Sr. Eng.º José Luís Carvalho.-----

Dê-se conhecimento à Digníssima Câmara Municipal, ao Sr. Vice-Presidente e ao Sr. Chefe de Divisão da DOMU.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4. PRESIDÊNCIA

4.1 REQUER SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO DE TAXI, MATRICULA 47-FB-31, MARCA MERCEDES-BENZ, PELO VEÍCULO MARCA SKODA - OCTAVIA, COM A MATRÍCULA AN-46-LQ - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foram presentes à reunião a informação n.º 503, subscrita pelo coordenador técnico Luís Jorge Baptista Ribeiro e o despacho do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, explanado no relatório do documento interno 503, previamente remetidos aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----



Informação: -----

“Considerando: -----

1. O Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (RATAVLP) do Município de Alvaiázere, publicado pelo Aviso n.º 719/2005, do Apêndice n.º 19 da 2.ª Série do Diário da República n.º 30, de 11 de fevereiro;-----

2. Nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

3. O requerimento entregue pela Empresa, TAXI da Bemposta, Unipessoal, Lda, proprietária do Alvará de Licença N.º 03/2003, com registo n.º 503 no mgd a 25/01/2022, no qual vem solicitar a substituição do veículo de marca Mercedes-Benz e matrícula 47-FB-31, pelo veículo da marca SKODA OCTAVIA – CCRMBXO – 5E, MATRICULA NA-46-LQ, de 2022-01-14; -----

4. De acordo com o determinado no RATAVLP – art.º 35.º a substituição do táxi afeto ao serviço de aluguer deve: -----

i. Ser submetida a autorização da Câmara Municipal;-----

ii. A Câmara Municipal deve conceder um prazo para o licenciamento do veículo;-----

iii. A identificação do novo Táxi deve ser averbada no alvará;-----

iv. Nenhum Táxi adquirido com redução do imposto automóvel poderá ser substituído antes de decorrido o prazo de cinco anos; -----

Face ao exposto, e tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal a autorização para a substituição do veículo de Táxi e para que o proprietário possa solicitar o averbamento do novo veículo no Instituto da Mobilidade e Transportes (IMT), bem como na ANTRAL, coloco à consideração do digníssimo executivo:-----

1. A autorização da substituição do veículo de Táxi no alvará de licença de táxi n.º 03/2003, devendo passar a constar o veículo: marca SKODA OCTAVIA, modelo 5E, variante CCRMBXO, de matrícula, NA-46-LQ, tendo em conta que o veículo já se encontra devidamente licenciado, não sendo, portanto, necessário conceder um prazo para o efeito e uma vez que o anterior veículo foi adquirido em segunda mão (usado), sem qualquer benefício de isenção, não se aplicando neste caso a proibição de substituição de veículo num prazo inferior a 5 anos. -----

Tendo por base o enquadramento jurídico identificado, a Empresa TAXI da Bemposta Unipessoal, Lda, não poderá requerer nova substituição de veículo antes de decorridos 5 anos, uma vez que o presente veículo, matrícula NA-46-LQ, apesar de usado, foi adquirido com redução do imposto automóvel (ISV), de acordo com o artigo 53º, nº 1 do referido CISV.”-----

Despacho de 26/01/2022 do Senhor Presidente: -----

“Tendo em conta a informação técnica e a urgência manifestada pelo requerente, motivada pela necessidade de regularização da situação junto do IMT e da ANTRAL, autorizo o pedido. Deve a autorização ser submetida a ratificação da Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal, analisado o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na

sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou: -----

1. Autorizar a substituição do veículo de Táxi no alvará de licença de táxi n.º 3/2003, devendo passar a constar o veículo: marca SKODA OCTAVIA, modelo 5E, variante CCRMBXO, de matrícula NA-46-LQ, não se concedendo um prazo para a sua legalização, pois este já se encontra devidamente licenciado e, tendo em conta que este veículo foi adquirido com redução de imposto automóvel (ISV), esta empresa não poderá requerer nova substituição de veículo antes de decorridos 5 anos. -----

A informação n.º 503, subscrita pelo coordenador técnico Luís Jorge Baptista Ribeiro, bem como toda a documentação que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE - FREGUESIA DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 1442, de 03/02/2022, do técnico superior Nelson José Ferreira Santos, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, na qual referia, resumidamente que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, conforme dispõe o seu artigo 131.º. A delegação destas competências, tradicionalmente, concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo esta delegação totalmente livre quanto à negociação e concretização. Ao abrigo do disposto na alínea l) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado, por deliberação da Câmara Municipal de Alvaiázere, tomada na sua reunião ordinária de 09 de dezembro de 2020, a minuta do contrato interadministrativo a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Alvaiázere, com vista à "Repavimentação de vias em calçada e execução de valetas", e na sua reunião ordinária pública de 23 de junho de 2021, a minuta do contrato interadministrativo a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Alvaiázere, com vista à "Beneficiação da Rede Pedonal". Deliberou, ademais, a Câmara Municipal de Alvaiázere mandar submeter, nos termos do preceituado na alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a outorga dos contratos interadministrativos à autorização da Assembleia Municipal, tendo as mesmas sido aprovadas em sessão da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2020 e de 28 de junho de 2021, respetivamente. Assim, em 13 de abril de 2021, foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de órgão executivo do Município de Alvaiázere, e a Junta



de Freguesia de Alvaiázere, na qualidade de órgão executivo da Freguesia de Alvaiázere, um contrato interadministrativo, que tem por objeto a concretização dos termos em que se processa a delegação de competências da Câmara Municipal de Alvaiázere na Junta de Freguesia de Alvaiázere no que se refere às responsabilidades inerentes pela prossecução e execução da empreitada de "Repavimentação de vias em calçada e execução de valetas". Por sua vez, em 24 de julho de 2021, foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de órgão executivo do Município de Alvaiázere, e a Junta de Freguesia de Alvaiázere, na qualidade de órgão executivo da Freguesia de Alvaiázere, um contrato interadministrativo, que tem por objeto a concretização dos termos em que se processa a delegação de competências da Câmara Municipal de Alvaiázere na Junta de Freguesia de Alvaiázere no que se refere às responsabilidades inerentes pela prossecução e execução da empreitada de "Beneficiação da Rede Pedonal". Os recursos financeiros atribuídos pela Câmara Municipal de Alvaiázere, de acordo com a Cláusula 3.ª do contrato, totalizam um valor de €115 750,83 (cento e quinze mil setecentos e cinquenta euros e oitenta e três cêntimos), encontrando-se o movimento contabilístico relativo a estes recursos financeiros registado na conta 60435 – Transferências capital concedidas às Freguesias onde:-----

- 68 985,22€ correspondem a verba transferida pelo município de Alvaiázere por conta do contrato interadministrativo para "Repavimentação de vias em calçada e execução de valetas";-

- 46 765,61€ correspondem a verba transferida pelo município de Alvaiázere por conta do contrato interadministrativo para "Beneficiação da Rede Pedonal"; -----

Os locais intervencionados encontram-se identificados no mapa anexo à presente ata com o respetivo número de inventário/registo SNP caso o mesmo já tenha sido alvo de reconhecimento. A nova Norma de Controlo Interno, em vigor, no Município de Alvaiázere, desde 01 de janeiro de 2021, prevê, no ponto 5.3 do seu Manual de Controlo Interno MCI.08 – Contabilidade de Gestão (Anexo VIII) que, após conclusão de uma obra de grande reparação a um bem do património existente, para que possam ser capitalizados os custos apurados no centro de custos criados para essa obra, deve o serviço responsável pela contabilidade de gestão reportar o valor total da obra ao serviço responsável pela gestão financeira para que este registe o movimento contabilístico na conta onde se encontrar inventariado o bem intervencionado, por contrapartida da conta 74 – Trabalhos para a própria entidade. Mais referia que os serviços técnicos da DOMU remeteram a informação n.º 1424, datada de 03/02/2022, na qual referem que os locais intervencionados são da responsabilidade do município devendo como tal as beneficiações/grandes reparações nas vias visadas nos contratos interadministrativos majorar o inventário municipal. Assim, nos termos do disposto na alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal executar as obras por administração direta.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no ponto 5.3 do Manual de Controlo Interno MCI.08 – Contabilidade de Gestão

(Anexo VIII) da Norma de Controlo Interno atualmente em vigor no Município de Alvaiázere, deliberou por unanimidade: -----

1. Tendo em conta os contratos interadministrativos celebrados entre o Município e a Freguesia de Alvaiázere e o facto de a delegação de competências ter sido efetuada para a melhoria das vias rodoviárias identificadas em anexo, ordenar que o valor pago pelo Município seja considerado como um trabalho para a própria entidade;-----

2. Considerando as informações prestadas pela DAF e DOMU, mandar registar os valores como uma grande reparação nas infraestruturas já com registo no SNP, quando o mesmo não exista deve o serviço de Contabilidade Económico e Património proceder ao seu registo como um novo bem de ativo, devendo ser efectuado o registo contabilístico 43031/74. -----

A informação número 1442, do técnico superior Nelson Santos, bem como a informação 1424 da DOMU e os respetivos mapas anexos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - SANDRA ISABEL GOMES DA SILVA

Foi presente à reunião a informação número 405, de 17/01/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em reunião de Assembleia Municipal do passado dia 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140, a 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal a 29 de Junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê um “Incentivo à Criação de Emprego e ao Empreendedorismo”, cujos beneficiários são adultos, jovens, ou desempregados que pretendam desenvolver atividade própria no Concelho, integrando na atividade o seu próprio posto de trabalho;-----

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----

4. Este apoio se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas e que ocorram após a data de aprovação da candidatura dos beneficiários em reunião de Câmara; -----



5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento;-----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, por Sandra Isabel Gomes da Silva, na qualidade de empreendedora em nome individual. A candidata presta serviços no ramo de atividade de Comércio de artigos de decoração e jardim, tendo como morada Rua dos Correios S/N – 3250-360 Pussos - Alvaiázere, desenvolvendo as suas atividades na mesma morada;-----
7. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;-----
8. Foi solicitado cabimento aos serviços Financeiros;-----
9. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54º do mesmo regulamento;-----
10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos;-----
11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 01/007/2017 5067 do orçamento para o corrente ano.-----
- Coloco à consideração da Digníssima Câmara a possibilidade de deliberar:-----
1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEEAA+, aprovar a candidatura de Sandra Isabel Gomes da Silva;-----
2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir à candidata, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas e que ocorram após a data de aprovação da candidatura dos beneficiários em reunião de Câmara, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 01/007/2017 5067 que constam no orçamento.-----
3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser fotocopiados. O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação à Senhora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. As fotocópias dos documentos entregues devem ser certificadas com o carimbo “está conforme o original” existente no Município, sendo competente para efetuar esta operação a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e devendo estes ser anexados à respetiva ordem de pagamento;-----
4. Mandar informar a entidade do incentivo aprovado.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Sandra Isabel Gomes da Silva; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à candidata, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem cobertura na classificação económica 0102/04080202 e GOP 01/007/2017/5067/1 que constam no orçamento para o corrente ano, e o número sequencial do cabimento é o 18224, devendo ser efetuado o cabimento para o corrente ano na totalidade do apoio; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pelo Técnico do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 405, da técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, declaração de início de atividade, certidões de não dívida e ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----



4.4 CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - VÂNIA DE JESUS SIMÕES OLIVEIRA

Foi presente à reunião a informação número 1496, de 04/02/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do passado dia 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 a 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----
 2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, cujos beneficiários são desempregados adultos e jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, desde que residentes no concelho de Alvaiázere; -----
 3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
 4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
 5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
 6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Vânia de Jesus Simões Oliveira. O ramo de atividade é o de Restauração e a morada é Rua N.ª Sr.ª da Ajuda, n.º 61, R/C, 3250-422 Rego da Murta; -----
 8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;-----
 9. Foi solicitado cabimento aos serviços Financeiros; -----
 9. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento;
 10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----
 11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 01/007/20175067 do orçamento para o corrente ano.-----
- Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Vânia de Jesus Simões Oliveira; -----
2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir à candidata, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 01/007/20175067 que constam no orçamento. --
3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. -----
4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Vânia de Jesus Simões Oliveira; -----
2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à candidata, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem cobertura na classificação económica 0102/04080202 e GOP 01/007/2017/5067/1 que constam no orçamento para o corrente ano, e o número sequencial do cabimento é o 18249, devendo ser efetuado o cabimento para o corrente ano na totalidade do apoio; -----
3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pelo Técnico do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----
4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----
5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente João Paulo Guerreira, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 1496, da técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, declaração de início de atividade, certidões de não dívida e ficha do cabimento dão-se, para

[Handwritten signatures in blue ink]



todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte. -----

4.5 ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DO PÓLO DE ALVAIÁZERE PARA A ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ

Foi presente à reunião a informação número 1619, de 07/02/2022, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela técnica superior Rita Maria Nogueira Batista, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 12 de janeiro de 2022, através da qual o Órgão Executivo, nos termos do artigo 10.º do Estatuto da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, decidiu propor a nomeação do Eng.º Manuel Joaquim Pereira Lourenço para Diretor do Pólo de Alvaiázere, e no seguimento da reunião ordinária do Conselho de Administração da Sicó Formação - Sociedade de Ensino Profissional, S.A., realizada em 20 de janeiro de 2022, na qual foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Municipal para o mandato de 2022/2025, é agora necessário agilizar a forma legal de conjugação das funções públicas e privadas que serão exercidas pelo técnico superior do Município. -----

Nesse sentido, considerando tratar-se de um caso em que um trabalhador público passará a exercer, ao abrigo de outra entidade, funções privadas, deverá ser celebrado um acordo de cedência de interesse público, nos termos do disposto nos artigos 241.º a 244.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada LTFP.-----

De acordo com instruções do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a minuta do acordo a outorgar pelas três partes, que será apresentada e proposta ao Órgão Executivo (cfr. deliberação da Câmara Municipal de 12/01/2022), deverá ser elaborada nos mesmos termos do que os fixados para a nomeação do anterior Diretor do Pólo de Alvaiázere. À semelhança do que se verifica *in casu*, o anterior nomeado para Diretor do Pólo de Alvaiázere era técnico superior do Município, tendo sido acordada uma cedência em regime parcial. Apesar do anterior acordo se ter iniciado com um período de cedência correspondente a 50% do horário normal de trabalho em cada entidade, este passou, em 2013, a 80% do horário normal de trabalho no Município e 20% na Sicó Formação. -----

Atualmente, no âmbito da competência para a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, e considerando o serviço a que o trabalhador nomeado está afeto –

Gabinete de Planeamento Estratégico, o Sr. Presidente da Câmara Municipal pretende propor que a cedência seja acordada nos mesmos termos da anterior, com um período de cedência correspondente a 80% do horário normal de trabalho no Município e 20% na Sicó Formação. --- Relativamente às normas que regulam o acordo de cedência de interesse público, importa realçar que o Município de Alvaiázere tem vindo a pedir, ao longo dos anos, variados pareceres à CCDR-C nessa matéria. Para conhecimento dos pareceres emitidos, anexos ao presente documento, abaixo se resumem os principais entendimentos neles contidos:-----

1. A sociedade comercial Sicó Formação foi constituída em 1999, sob a forma de sociedade anónima, tendo como acionistas os Municípios de Ansião, Alvaiázere e Penela. A esta data, esta era uma empresa pública, sendo que os Municípios eram os únicos acionistas da sociedade e detinham a totalidade do capital.-----

2. DAJ 78/11 -----
Após a constituição da Sicó Formação, e considerando a necessidade de nomear os Diretores de Pólo conforme o disposto nos estatutos da Escola Profissional e Tecnológica de Sicó, a CCDR-C, analisando a legislação vigente à data, nomeadamente o artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, veio aclarar que não parecia existir qualquer situação de incompatibilidade decorrentes da acumulação de funções, não existindo impedimentos à celebração de um acordo de cedência de interesse público, desde que para este houvesse concordância escrita do presidente da Câmara Municipal, da entidade cessionária e do trabalhador.-----

3. Apesar de, atualmente, a referida lei ter sido revogada pela LTFP, mantém-se a lógica, a figura e as condições legais para a celebração de acordo de cedência de interesse público. Mais veremos de seguida.-----

4. O acordo de cedência de interesse público foi celebrado, ficando o trabalhador a exercer funções a regime parcial (50% do tempo de trabalho em cada uma das entidades).-----

5. Em 2006, pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, foi aprovado o Regime Jurídico do Setor Empresarial Local, tendo feito surgir algumas dúvidas quanto ao Estatuto de Gestor Público e respetivos impedimentos legais.-----

6. Também nessa altura, por necessidade do serviço municipal a que o técnico superior se encontrava afeto, pretendeu-se alterar o regime da prestação de trabalho em cada entidade, de maneira a aumentar o tempo de serviço para a entidade cedente e diminuir o tempo de serviço para a entidade cessionária.-----

7. DAJ 262/12-----
De acordo com o entendimento perfilhado pela CCDR-C, o trabalhador não detinha, em nenhuma das entidades que com ele outorgaram o acordo de cedência de interesse público, o estatuto de gestor local.-----

Mais ainda, a CCDR-C considerou não existir na lei (cfr. artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro) qualquer limitação que colidisse com a possibilidade de um trabalhador, cedido a tempo parcial, passar de 50% para 20% de tempo de cedência.-----

A.
A.
A.
A.
A.
A.



8. Em 2012, entrou em vigor a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais. Por força do artigo 70.º dessa Lei, as entidades de natureza empresarial criadas ou constituídas ao abrigo de legislação anterior, nas quais as entidades públicas participantes exercessem uma influência dominante, ficavam obrigadas a adequar os seus estatutos em conformidade com aquela Lei. -----

9. Após a vigência desta Lei, o Conselho de Administração da Sicó Formação submeteu aos acionistas a proposta, entre outras, de estes alienarem uma parte da sua participação no capital social. Os Órgãos Deliberativos dos Municípios de Ansião, Penela e Alvaiázere aprovaram a proposta daquela entidade. -----

10. DAJ 271/13 -----
A CCDR-C pronunciou-se no sentido de que a concretização daquela norma legal (n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto) não acarretaria quaisquer alterações passíveis de, por si só, imporem repercussões no acordo de cedência de interesse público existente, conquanto se pudesse presumir ser intenção dos novos detentores da maioria do capital social da empresa participada não proceder à denúncia do referido acordo e conclusão diversa não viesse a resultar dos novos estatutos. -----

11. No ano de 2014, foi alterado o Pacto Social da Sicó Formação, tendo sido aberto o capital social ao investimento de privados. A partir desse momento, a participação pública dos três Municípios passou a corresponder a 49% do capital social. -----

12. DAJ 179/14 -----
Na sequência daquela alteração, a CCDR-C veio reiterar o teor do parecer anterior (DAJ 271/2013). -----

No mesmo parecer, veio informar, já no âmbito da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado 2014, que era necessário proceder à redução remuneratória legalmente exigida por aquele diploma. -----

13. Em 2014 entrou em vigor a LTFP que, como referido, veio revogar o anterior Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações. -----

14. DSAJAL 370/15 -----
A CCDR-C veio considerar que todas as referências feitas aos diplomas revogados deveriam considerar-se efetuadas para as correspondentes normas da LTFP, não tendo sido introduzidas quaisquer alterações no que ao respetivo regime legal dizia respeito. -----

Mais ainda, emitiram a opinião de que as alterações estatutárias das entidades outorgantes não poderiam, *de per sí*, contribuir para pôr em causa o acordo celebrado, conquanto todos os outorgantes estivessem interessados em mantê-lo. -----

Reiterou, novamente, o teor do parecer DAJ 271/13 e acrescentou, por último, que não se tendo verificado a suspensão do vínculo público do trabalhador, o mesmo encontrava-se sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12/09. -----

15. DSAJAL 227/2021 -----

Por último, foi pedido, recentemente, outro parecer do qual se destaca, para efeitos da presente informação, o seguinte:-----

a) Quanto à natureza da Sicó Formação Sociedade de Ensino Profissional, S.A., a CCDR-C considerou tratar-se de empresa participada, no entanto, mesmo caso merecesse a qualificação de empresa local, não se veria afastada a possibilidade do recurso à figura da cedência de interesse público;-----

b) Quanto ao estatuto do gestor público, a CCDR-C voltou a afirmar que não se aplica em relação a nenhuma das entidades (cedente e cessionária).-----

Assim, considerando a deliberação da Câmara Municipal de 12 de janeiro de 2022 e a aceitação, pela Sicó Formação, da nomeação proposta pelo Órgão Executivo, remete-se a presente informação, que acompanha a minuta do acordo de cedência de interesse público, para análise do Sr. Presidente da Câmara Municipal e eventual tomada de decisão.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o acordo de cedência, referindo que após a aceitação pelo Conselho de Administração da Sicó Formação da proposta de nomeação do Eng.º Manuel Lourenço para director do polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, é necessário exarar o acordo de cedência, salientando que se mantêm as condições do acordo de cedência anterior. Informou ainda que foi disponibilizado o respetivo currículo do nomeado, de acordo com o que tinha sido referido aquando da reunião de nomeação do Eng.º Manuel Lourenço.-----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que irá votar contra, em coerência com o seu sentido de voto aquando da respetiva nomeação, uma vez que ainda mantêm algumas dúvidas no que se refere às especificidades para o exercício do cargo, salvaguardando que não há qualquer questão pessoal e que manifesta todo o respeito e consideração pela pessoa em questão.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação técnica e os respetivos pareceres e deliberou por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Carlos Simões:-----

1. Aprovar a minuta do Acordo de cedência, concordando com a fundamentação apresentada, sendo o início de funções a dez de fevereiro do corrente no de 2022;-----

2. Mandar notificar esta deliberação ao Presidente do Conselho de Administração da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A. -----

A informação n.º 1619, da técnica superior Rita Batista, assim como a minuta do Acordo de Cedência de interesse público, a certidão da nomeação do Diretor de polo de Alvaiázere por parte do Conselho de Administração, o curriculum vitae do Eng.º Manuel Lourenço e os diversos pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

(Handwritten signatures in blue ink)



Após a discussão e votação do ponto anterior o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho regressou à reunião. -----

5. GABINETE DE CONSULTADORIA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6. UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

Foram presentes à reunião as informações número 583, 598 e 600 da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, respetivamente: -----

4.1 O Diretor do Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma ação a dinamizar pela escola segura "Não sou um alvo – violência no namoro", no dia 14 de fevereiro entre as 14h00 e as 15h30m;-----

4.2 A Subdiretora do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere, a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura: -----

i) uma palestra comemorativa do "Dia Mundial do Cancro" para os alunos do 3.º ciclo, no dia 04 de fevereiro, entre as 10h30m e as 12h15m; -----

ii) uma atividade para comemoração da semana da internet segura para os alunos do 3.º ciclo, no dia 09 de fevereiro, entre as 09h25m e as 11h45m; -----

5. Solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7. O valor total das taxas nos processos acima descritos, respetivamente, são os seguintes:

7.1 Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó: 46,68€ (correspondente a 2 horas); -----

7.2 Agrupamento de Escola de Alvaiázere: -----

i) 46,68€ (correspondente a 2 horas); -----

ii) 74,52€ (correspondente a 3 horas); -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha

D.
A.
A.
P.
K.
B.



especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais,-----

1. Deliberou por unanimidade, não tendo participado na discussão e na votação o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em cumprimento do disposto no artigo 69.º do CPA, isentar a Escola Tecnológica de Sicó, pólo de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 46,68€ (quarenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

2. Deliberou por unanimidade isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 24,84€ (vinte e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), apesar de o Agrupamento não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

3. Deliberou por unanimidade isentar a Confraria do Chicharo de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato.-----

As informações n.º 457 e 465 da assistente técnica Maria Manuela Joaquim, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO E PLANO DE PAGAMENTOS DA EMPREITADA: "ÁREA EMPRESARIAL DE REGO DA MURTA NOVA LIGAÇÃO À RUA DE S. PEDRO"

Foi presente à reunião a informação número 1412, de 03/02/2022, da DOMU, subscrita pela técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si

verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 361.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, informa-se V. Ex.ª que relativamente à empreitada da "Área Empresarial de Rego da Murta - Nova Ligação à Rua de S. Pedro", o empreiteiro entregou o plano de trabalhos ajustado ao prazo inicialmente fixado no contrato, correspondente a 90 dias, a contar a partir da data de aprovação do PSS, nomeadamente 12 de janeiro de 2022; ----

2. Mais se informa V. Ex.ª, que de acordo com o n.º 3 do artigo 361.º - A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o empreiteiro também apresentou um novo plano de pagamentos, ajustado ao supracitado; -----

3. Para os devidos efeitos, remete-se em anexo o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos. -----

Face ao exposto propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar o plano de trabalhos ajustado e plano de pagamentos da empreitada da "Área Empresarial de Rego da Murta - Nova Ligação à Rua de S. Pedro", nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 361.º e em conformidade com o n.º 3 do artigo 361.º - A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

- Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a decisão."-----

Após a apresentação do ponto da ordem de trabalhos pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que o seu sentido de voto será favorável, uma vez que se trata de um procedimento obrigatório e legal, no entanto considera que o plano de trabalhos ajustado e o plano de pagamentos deveria ter sido apresentado aquando o auto de consignação ou com o plano de segurança. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou, por unanimidade:

1. Aprovar o plano de trabalhos ajustado e plano de pagamentos da empreitada da "Área Empresarial de Rego da Murta - Nova Ligação à Rua de S. Pedro", nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 361.º e em conformidade com o n.º 3 do artigo 361.º - A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

2. Mandar comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a decisão. -----

A informação n.º 1412 subscrita pela técnica superior Fátima Liliana Gomes, assim como o cronograma financeiro, o plano de trabalhos e o plano de pagamentos ajustado, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----



7.2 PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - EMPREITADA BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 1483, de 04/02/2022, da DOMU, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“1. A empresa Certificoimbra, Engenharia, Construção e Certificação Energética, Unipessoal Lda., na qualidade de adjudicatária da empreitada do “Beneficiação do Mercado Municipal de Alvaiázere” solicitou a 18/01/2022 a prorrogação de prazo de execução da empreitada por 34 dias; -----

2. A obra em epígrafe, foi objeto de consignação a 26/07/2021, com a aprovação do plano de segurança e saúde em 26/07/2021 e com um prazo de execução de 8 meses. No decorrer da empreitada foi ordenado a 02/12/2021 uma suspensão parcial da empreitada por 30 dias, sucedendo assim o término da empreitada a 27/04/2022; -----

3. Os motivos do pedido de prorrogação, devem-se: -----

- Ao facto de no contexto atual da Pandemia COVID-19, se verificar uma redução do número de funcionários para assegurar a segurança e o distanciamento necessário entre trabalhadores. Foi necessário aplicar medidas extraordinárias para dar resposta à situação epidemiológica do Coronavírus/COVID-19 e de ser imprescindível o cumprimento das orientações de mitigação do risco de contágio, conforme estabelecidas pela Direção Geral de Saúde. As medidas aplicadas criaram um forte impacto socioeconómico, que levaram muitas empresas a suspenderem as suas atividades face ao reduzido número de funcionários, e conseqüentemente ao adiamento e a dilatação dos prazos de finalização dos trabalhos em curso; -----

- O atraso na entrega dos materiais por parte dos fornecedores, que é do conhecimento geral e que decorre da consequência da pandemia covid-19; -----

- A necessidade da execução da empreitada em 2 fases distintas, uma vez que o mercado teria de continuar a funcionar e não havia outro espaço com os atributos exigidos para a execução do mesmo, situação esta que não foi devidamente acautelada no próprio procedimento e, atendendo ao interesse público, subjacente à não interrupção da atividade do mercado municipal para não prejudicar os interesses pessoais e económicos dos produtores /comerciantes; -----

- O funcionamento do mercado durante o período de execução da obra, realizado todas as quartas-feiras, condicionando e até impedindo, a execução de determinadas atividades da obra que envolviam ruídos, poeiras e outros, nos dias mencionados; -----

- Às condições meteorológicas instáveis, nomeadamente chuva nos meses de outubro e novembro que impediu a execução das coberturas e também a remoção das chapas existentes de fibrocimento contendo amianto, condicionando o plano de trabalhos previsto e as conseqüentes tarefas dependentes da sua execução; -----

Verificando-se à data significativo atraso na execução dos trabalhos, pelos motivos atrás mencionados, cujos pressupostos identificados não são da responsabilidade do empreiteiro, embora algumas das variáveis pudessem ter sido acauteladas em tempo pela empresa adjudicatária, julgo que se deve aprovar o presente pedido que consubstancia uma prorrogação graciosa de prazo até 31/05/2022, de acordo com as seguintes fundamentações: -----

- Considerando o interesse público de não interrupção de trabalhos, dado os contratemplos que daí poderiam advir resultantes do tempo necessário para lançamento, adjudicação e execução de nova empreitada com objetivo de conclusão dos trabalhos em falta, situação que pode levar os interesses pessoais e económicos dos produtores/comerciantes que já se viram em muito restringidos da sua atividade pela pandemia Covid-19;-----

- Considerando o interesse para a não interrupção da venda e promoção de produtos locais, mantendo o número quantitativo de consumidores, e para o reforço e confiança na ligação produtor-consumidor final, de modo a responder a novos desafios concorrenciais, apostando no crescendo de confiança sobre os produtos adquiridos e consumidos.-----

- Considerando que o lançamento de uma nova empreitada, iria interromper os trabalhos em execução, provocando sérios constrangimentos e que não salvaguarda o interesse público dos habitantes de Alvaiázere em poder usufruir do espaço em condições ou não poder aceder a este de todo. Tendo em consideração que a maior parte da população é de uma faixa etária mais avançada, este é o principal recurso para efetuarem as suas compras ou inclusivamente venderem os seus produtos biológicos que são em grande parte o principal meio de subsistência.-----

- Considerando que a presente prorrogação não visa introduzir alterações que, se inicialmente previstas no caderno de encargos, teriam ocasionado no procedimento pré contratual, de forma objetivamente demonstrável, a alteração da qualificação dos candidatos, a alteração da ordenação das propostas avaliadas, a não exclusão ou a apresentação de outras candidaturas ou propostas, a alteração do equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante de modo a que este fosse colocado numa situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido, ao alargamento considerável do âmbito do contrato, de acordo com o estabelecido pelas alíneas a) b) c) do nº2 do artigo 313º do Código dos contratos públicos.-----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal despache: -----

Tendo em consideração as fundamentações enumeradas, conforme solicitado pelo empreiteiro e dado o volume de trabalhos necessários à conclusão da empreitada, aprovar a prorrogação graciosa por 34 dias, nomeadamente até ao dia 31/05/2022, assim como o plano de trabalhos, plano de pagamentos, plano de mão de obra e plano de equipamentos em anexo, corrigidos e atualizados com o presente pedido de prorrogação, com base na alínea a) do artigo 311º, conjugado com a alínea c) do artigo 312º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cumprindo as exigências das alíneas a), b) e c) do nº2 do artigo 313º do mesmo código, devendo ser considerado para efeitos tidos por convenientes o disposto no artigo 13. do Decreto-Lei n.

(Handwritten signatures in blue ink)



6/2004, de 6 de janeiro, o qual não obstante a entrada em vigor do CCP não foi revogado produzindo os seus normais efeitos.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, tendo em consideração as fundamentações enumeradas, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a prorrogação graciosa por 34 dias, nomeadamente até ao dia 31/05/2022, para a conclusão de empreitada de obras públicas “Beneficiação do Mercado Municipal de Alvaiázere, assim como o plano de trabalhos, plano de pagamentos, plano de mão de obra e plano de equipamentos em anexo, corrigidos e atualizados com o presente pedido de prorrogação, com base na alínea a) do artigo 311º, conjugado com a alínea c) do artigo 312º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cumprindo as exigências das alíneas a), b) e c) do nº2 do artigo 313º do mesmo código, devendo ser considerado para efeitos tidos por convenientes o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n. 6/2004, de 6 de janeiro, o qual não obstante a entrada em vigor do CCP não foi revogado produzindo os seus normais efeitos;-----

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada.-----

A informação n.º 1483 subscrita pelo técnico superior Pedro Santana, assim como a minuta da adenda ao contrato de empreitada, o plano de trabalhos, o plano de pagamentos, o plano de equipamentos e o plano de mão de obra, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.3 ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA "ÁREA EMPRESARIAL DE REGO DA MURTA"

Ponto adiado. -----

7.4 PEDIDO DE PARECER - "7º RALI ACT HISTÓRICO DE TOMAR 2022" PELA ENTIDADE AUTOMÓVEL CLUBE DE TOMAR, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO

Foi presente à reunião a informação número 1642, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Automóvel Clube de Tomar, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do “7º Rali A.C.T. Histórico de Tomar”, prova que faz parte do Campeonato Nacional de Ralis de Regularidade Histórica da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), a realizar inicialmente a 5 de março de 2022, mas alterado para 10 de setembro de 2022, durante o período previsto entre as 15h00 e as 17h00, em vias do Concelho de Alvaiázere,

nomeadamente nas freguesias de Pussos São Pedro e Maçãs de Dona Maria: Portela do Brás, Cabeças, Relvas – Maçãs de Dona Maria e Porto de São Simão.-----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização da prova acima referida. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª:-----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "7º Rali A.C.T. Histórico de Tomar" promovido pelo Automóvel Clube de Tomar a 10 de setembro de 2022.-----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.ª."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação técnica e, em conformidade com a alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "7º Rali A.C.T. Histórico de Tomar" promovido pelo Automóvel Clube de Tomar a 10 de setembro de 2022.-----

A informação n.º 1642 subscrita pela técnica superior Patrícia Afonso, bem como o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.5 PEDIDO DE PARECER - "PROVA TEMPLÁRIOS EXTREME BTT 2022" PELA ENTIDADE CLUBE DESPORTIVO TEMPLÁRIOS BTT E AVENTURA, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO

Foi presente à reunião a informação número 1635, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem da prova de BTT "Templários Extreme (TEX) BTT 2022", a realizar por duas etapas, nos dias 23 e 24 de abril de 2022, em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente nas freguesias de Alvaiázere e Pelmá, pelos lugares de Barreiros, Marques, Sobralchão, Mata, Covões, Pé da Serra, Serra de Alvaiázere, Bofinho, Olho do Tordo, Paredelas, Besteiro, Melrinho, Oliveira Gorda, Lumiar, Casais do Vento, Barreiros e Tramagueira. -----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização da prova acima referida. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização da prova BTT "Templários Extreme (TEX) BTT 2022", a realizar por duas etapas, nos dias 23 e 24 de abril de 2022 a promover pelo Clube Desportivo Templários BTT e Aventura.-----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.ª."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação técnica e, em conformidade com a alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização da prova BTT "Templários Extreme (TEX) BTT 2022", a realizar por duas etapas, nos dias 23 e 24 de abril de 2022 a promover pelo Clube Desportivo Templários BTT e Aventura. -----

A informação n.º 1635 subscrita pela técnica superior Patrícia Afonso, bem como o pedido e o mapa do percurso dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.6 PEDIDO DE PARECER - "TRAIL DE CONÍMBRIGA TERRAS DE SICÓ" PELA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA O MUNDO DA CORRIDA, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO

Foi presente à reunião a informação número 1637, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Associação Desportiva O Mundo da Corrida, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do "Trail de Conímbriga Terras de Sicó ", a realizar a 25 a 27 de fevereiro de 2022, em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente nas freguesias de Alvaiázere, Pelmá e Almofter, nomeadamente, Serra dos Ariques, Marzugueira, Serra de Alvaiázere, Gamanhos, Pé da Serra, Ribeiro, Vila de Alvaiázere, especificamente, Rua João Ferreira Borges da Gama, Rua Professor José Maria Castelão, Rua C, Mata do Carrascal, Campo/Olivais de Alvaiázere, Covões, Mata, Aldeia do Bofinho, Olho do Tordo, Bouxinhas, Serra Pequena, Vale da Couda, Casal da Rainha, Almofter, Santa Cruz, Fonte da Escusa, Cheira/Fojo e Vale da Abelha.-----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização da prova acima referida. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "Trail de Conímbriga Terras de Sicó " promovido pela Associação Desportiva O Mundo da Corrida a 25 a 27 de fevereiro de 2022.-----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.ª."-----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com a alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "Trail de Conímbriga Terras de Sicó " promovido pela Associação Desportiva O Mundo da Corrida a 25 a 27 de fevereiro de 2022. -----



A informação número 1637 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o pedido e o mapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.1 DEVER DE COMUNICAÇÃO À IGF - AUTORIDADE DE AUDITORIA DAS SUBVENÇÕES PÚBLICAS CONCEDIDAS EM 2020 - ARTIGO 5.º DA LEI N.º 642013, DE 27 DE AGOSTO.

Foi presente à reunião a informação n.º 1054, de 27/01/2022, subscrita pela técnica superior Sílvia Catarina Silva Mendes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- De acordo com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias Locais, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto, proteção civil e ação social;-----
- Pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da supracitada lei alterada pelo artigo 5.º da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, a Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----
- O Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 03 de fevereiro e sessão de Assembleia Municipal de 26 de fevereiro, ambas do ano de 2021, publicado em Diário da República na 2ª série – N.º 71, de 13 de abril, pelo aviso n.º 6708/2021, regula os formalismos necessários para a concessão de benefícios a entidades legalmente constituídas;-----
- A Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, na sua atual redação, é o diploma que regula a obrigatoriedade de publicitação e de reporte de informação sobre os apoios, incluindo as transferências correntes e de capital e a cedência de bens do património público pelas várias entidades públicas incluindo as autarquias locais, a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privados, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do sector das administrações públicas, a título de subvenção pública; -----
- No n.º 2 do artigo 2.º da supracitada lei entende-se por subvenção pública “... toda e qualquer vantagem financeira ou patrimonial atribuída, direta ou indirectamente, pelas entidades obrigadas, qualquer que seja a designação ou modalidade adotada”; -----
- O mesmo diploma, no seu artigo 4º define os requisitos necessários para publicação de benefícios concedidos definindo igualmente o período obrigatório de reporte: -----

▪ Reporte de informação no portal da IGF, através de formulário próprio, até ao final do mês de janeiro do ano seguinte; -----

▪ Publicação da listagem anual no sítio da internet da entidade obrigada, até ao final do mês de fevereiro do ano seguinte. -----

Nestes termos e em conformidade com as disposições legais do Despacho n.º 1169/2014, de 24 de janeiro, apresenta-se em anexo um formulário que contempla os valores e tipos de apoios concedidos a cada entidade no decurso do ano de 2021. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da Lei 64/2013, de 27 de agosto, deliberou, por unanimidade remeter para apreciação e tomada de conhecimento da Assembleia Municipal, o reporte de subvenções concedidas em 2021 e mandar publicitar no site da Câmara Municipal esta listagem. -----

A informação n.º 1054, de 27/01/2022, subscrita pela técnica superior Sílvia Catarina Silva Mendes, bem como a listagem dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

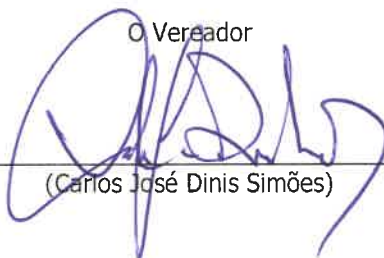
O Presidente da Câmara Municipal


(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

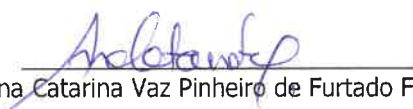

(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



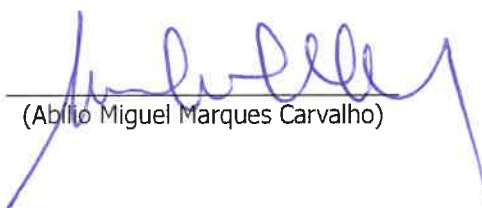
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel Graça Gabriel)